



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 24 DE SETEMBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.457

DECRETO	PÁG. 01
EXTRATO	PÁG. 02
RESOLUÇÃO	PÁG. 04
AVISO	PÁG. 15
ATA	PÁG. 16
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 16

DECRETO

DECRETO Nº 2365, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.494.504-7/2008, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2.320, de 1º de setembro de 2008, que exonerou, a pedido, **CARLOS AUGUSTO MORAIS PERES**, matrícula nº 727733-1, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo *FGC*, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, na parte relativa à data, para considerar como sendo *a partir de 21 de maio de 2008*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2366, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a duplicidade da medida, e à vista do contido no Processo nº 3.445.253-9/2008, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 2.062, de 04 de agosto de 2008, que exonerou **MARIA CRISTINA SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 723193-1, do cargo de *Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação*, Grau 01, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo em vigor o Decreto nº 1.658, de 27 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, da Lei nº 8.598, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 8.872.000,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais), correspondentes a 1.328.143,7126 UROMG's (hum milhão, trezentas e vinte e oito mil, cento e quarenta e três vírgula setenta e uma vinte e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2501 - 23 695 0024 2.152 - 3190.11.00 -00.....R\$100.000,00

SOMA R\$ 100.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2850 - 08 243 0011 2.196 - 3390.18.00 -80.....R\$450.000,00
2850 - 28 846 0000 8.003 - 3390.47.00 -21..... R\$118.000,00

SOMA R\$ 568.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2950 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2950 - 16 482 0021 2.011 - 4490.51.00 - 20.....R\$8.204.000,00

SOMA R\$ 8.204.000,00

TOTAL GERAL R\$ 8.872.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1603 - 99 999 9999 9.999 - 9000.00.00 - 00.....R\$ 100.000,00

SOMA R\$ 100.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2850 - 08 242 0031 2.195 - 3390.36.00 - 20.....R\$ 70.000,00
2850 - 08 244 0032 2.198 - 3390.39.00 - 20.....R\$ 498.000,00

SOMA R\$ 568.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2901 - 04 122 0028 2.190 - 3390.39.00 - 00.....R\$ 800.000,00
2901 - 04 122 0028 2.190 - 4490.51.00 - 00.....R\$ 724.000,00
2901 - 04 122 0028 2.190 - 4490.51.00 - 51.....R\$ 483.000,00
2901 - 04 122 0028 2.190 - 4490.51.00 - 80.....R\$ 376.000,00
2901 - 04 122 0028 2.190 - 4490.52.00 - 80.....R\$ 681.000,00

SOMA R\$ 3.064.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**2950 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

2950 - 16 482 0021 2.011 - 3390.30.00 - 20.....R\$ 2.840.000,00
2950 - 16 482 0021 2.011 - 3390.39.00 - 20.....R\$ 300.000,00
2950 - 16 482 0021 2.011 - 4490.51.00 - 80.....R\$ 2.000.000,00

SOMA R\$ 5.140.000,00

TOTAL GERAL R\$ 8.872.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 027,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.**

**Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, da Lei n.º 8.598, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondentes a 748.502,9940 UROMG's (setecentas e quarenta e oito mil, quinhentas e duas vírgula noventa e nove quarenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01 031 0001 2.001 - 3190.11.00 - 00.....R\$ 1.250.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3190.13.00 - 00.....R\$ 325.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3190.94.00 - 00.....R\$ 1.925.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3191.13.00 - 00.....R\$ 200.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.36.00 - 00.....R\$ 1.300.000,00

TOTAL GERAL R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01 031 0001 2.001 - 3190.34.00 - 00.....R\$ 50.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3190.91.00 - 00.....R\$ 200.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.30.00 - 00.....R\$ 200.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.33.00 - 00.....R\$ 100.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.92.00 - 00.....R\$ 900.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.93.00 - 00.....R\$ 50.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 4490.52.00 - 00.....R\$ 1.300.000,00
0101 - 01 272 0000 8.006 - 3190.91.00 - 00.....R\$ 1.100.000,00
0101 - 01 272 0000 8.006 - 3190.92.00 - 00.....R\$ 1.100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 5.000.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

EXTRATO**COMURG**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS
Nº 054/2006-DROP**

Processo Administrativo nº 29871647/2006

CONTRATANTES: SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG.**

DATA: Goiânia, 11 de setembro de 2008.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Antônio Sebba Filho - **SÓCIO.**
CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE;** Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Rodolfo Leon Salinas - **DIRETOR DE LIMPEZA URBANA.**

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO ADITIVO - R\$ 19,85 (dezenove reais, oitenta e cinco centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - Goiás

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2008

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Goiânia

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: TOTALSEG - TOTAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PROCESSOS: 33392486/2008

DATADA ASSINATURADA ATADE REGISTRO DE PREÇO: 22/09/2008.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de Proteção Individual-EPI), conforme especificado abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da publicação do DOM.

VALOR: R\$ 14.841,30 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Conforme abaixo:

TOTALSEG - TOTAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ sob nº 07.386.459/0001-14							
LOTE 02							
Item	Descrição do objeto		Modelo e Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bota de Couro cano curto, com cabedal em couro, cor preta, modelo masculino, sem fechamento, cano curto, solado em poliuretano de monodensidade (isolante elétrico), solado injetado direto no cabedal, palmilha de montagem em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bacteria, sem palmilha higiênica. Com Biqueira em aço. Seguindo as numerações e quantidades de cada um abaixo:		Usape	Par	522	23,65	12.345,30
	Nº	Quantidade					
	37	16					
	38	55					
	39	120					
	40	120					
	41	100					
	42	85					
	43	16					
	44	08					
	46	02					

02	Bota de Couro cano curto, com cabedal em couro, cor preta, modelo masculino, sem fechamento cano curto, solado em poliuretano de monodensidade (isolante elétrico), solado injetado direto no cabedal, palmilha de montagem em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria, sem palmilha higiênica. Sem Biqueira. Seguindo as numerações e quantidades de cada um abaixo:		Usafe	Par	128	19,50	2496,00
	Nº	Quantidade					
	37	04					
	38	10					
	39	30					
	40	30					
	41	30					
	42	20					
	43	04					
Valor Global							14.841,30

RESOLUÇÃO

CMTC

RESOLUÇÃO Nº 040, DE 25 DE JULHO DE 2008

APROVA PLANO DE TRABALHO A SER EXECUTADO PELA “CMTC” E “CONCESSIONÁRIAS”, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO A PROPOSIÇÃO DE “NOVO PLANO OPERACIONAL (NPO)”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, instituída por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, no uso das suas atribuições legais, e

1. considerando que a partir do próximo dia 21 de setembro serão iniciados os serviços sob a regência dos Contratos de Concessão firmados em 25/03/2008, os quais decorrem da Concorrência CMTC nº 01/2007;

2. considerando que na mesma data de 21 de setembro deverão estar disponíveis e operando os 1.043 ônibus novos que foram adquiridos pelas concessionárias em cumprimento dos novos Contratos de Concessão;

3. considerando que devem ser realizados pela CMTC os “estudos de ampliação da oferta”, cuja obrigação está consignada no § 3º do art. 10 da Deliberação CDTC-RMG nº 058, de 24/07/2007, a qual está reproduzida no item 4.5 do Edital da Concorrência CMTC nº 01/2007;

4. considerando que o estudo de “ampliação da oferta” deve fazer parte de projeto mais amplo, que redefina o plano operacional vigente, sobretudo em face dos investimentos que estão sendo realizados em frota, em tecnologia de gestão da operação (baseada nas Centrais de Controle Operacional - CCO), e na infra-estrutura da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia (RMTC GOIÂNIA);

5. considerando que os estudos técnicos para proposição de novo plano operacional para a RMTC GOIÂNIA devem estar fundamentados em pesquisas (sobe e desce; operacional; contagem de embarques nos terminais; e origem-destino nos terminais), para o

correto dimensionamento da oferta de serviços (frota e viagens);

6. considerando que a atividade de planejamento operacional integra o escopo de obrigações contratuais das concessionárias, conforme expressamente definido no item 1.3 do Edital da Concorrência CMTC nº 01/2007, cujo dispositivo está replicado no Inciso II do § 4º da Cláusula Primeira dos Contratos de Concessão firmados em 25/03/2008;

7. considerando, por último, o que foi apreciado, discutido e aprovado em reunião da Diretoria Colegiada desta Companhia, nesta data de 25 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização de pesquisas e o desenvolvimento do projeto intitulado “**NOVO PLANO OPERACIONAL - NPO**”, e neste sentido aprovar o “Plano de Trabalho” firmado em 8 de julho de 2008 pelas concessionárias, o qual passa a compor este ato administrativo como parte integrante do mesmo, e que decorre de Seminário sobre o mesmo tema realizado em Goiânia nos dias 1º e 2 de julho de 2008.

Art. 2º. O projeto do **NOVO PLANO OPERACIONAL (NPO)** deverá abranger o conjunto das características funcionais do serviço de transporte coletivo de cada uma das linhas da **RMTC GOIÂNIA**, por meio dos seguintes principais elementos:

- I. locais de origem e de destino (pontos de controle e retorno);
- II. atendimento do território urbano (trajeto);
- III. quantidade de viagens necessárias por intervalo de tempo (oferta); e
- IV. relação de horários de viagem por local de controle (quadro de horários).

§ 1º. O projeto do NPO deverá incluir também a definição do planejamento de prestação dos serviços (programação horária) com as atividades necessárias à realização das viagens por parte das empresas operadoras (tabelas de serviço).

§ 2º. Os produtos finais do NPO serão obrigatoriamente submetidos ao exame da **CMTC**, e somente poderão ser implementados depois da sua formal aprovação por esta Companhia.

Art. 3º. Os trabalhos de pesquisa e formulação do NPO serão realizados de forma conjunta entre a **CMTC** e as **CONCESSIONÁRIAS**, cabendo:

- I. à **CMTC** toda a orientação técnica no desenvolvimento dos trabalhos, e aprovação das medidas propostas;
- II. às **CONCESSIONÁRIAS** a mobilização, supervisão técnica e o custeio dos recursos humanos e materiais que sejam necessários para a execução das pesquisas, as quais visam suprir as informações e o suporte instrumental e analítico necessário aos estudos que integrarão o **NPO**.

§ 1º. Os trabalhos técnicos abrangendo as pesquisas e a formulação do **NPO**, inclusive os subprodutos deste, deverão observar a metodologia descrita no corpo do Plano de Trabalho aprovado pelo artigo 1º desta Resolução.

§ 2º. As pesquisas e o projeto do **NPO** deverão ser harmônicos e convergentes com os princípios, diretrizes e normas contidos na Deliberação **CDTC-RMG** nº 058/2007, no Edital da Concorrência **CMTC** nº 01/2007, nos Contratos de Concessão de 25/03/2008, e no Regulamento Operacional dos Serviços da **RMTC GOIÂNIA**.

Art. 4º. Fica reservado à **CMTC** o direito de acompanhar e fiscalizar a execução de todas as etapas dos trabalhos técnicos referidos nesta Resolução, inclusive direito de apropriação de cópias de todos os dados, informações e documentos gerados nas pesquisas, estudos e projetos correspondentes.

Art. 5º. Este ato administrativo entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, em Goiânia aos 25 dias do mês de julho de 2008.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Presidente

EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização

ENGELL SANTOS
Diretor Técnico

FELISMAR ANTONIO MARTINS
Diretor Administrativo - Financeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N. 101, de 02 de junho de 2008.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 164/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 29851581/06,

Resolve

Art. 1º Conceder à Empresa CEC - Centro Educacional Campinas Ltda., com o nome de fantasia Colégio Anglo de Campinas, localizado na Rua Benjamim Constant Nº. 1.287, Quadra F, Lotes 1 e 2, Vila Abajá, nesta Capital, Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2007 a 31-12-2011.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos em que foi elaborado, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos nela propostos, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dois dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO -CME N. 102, de 2 de junho de 2008.

**Declara encerramento de atividades
educacionais referentes à Educação
Infantil e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 07/07, o Despacho N.º 011/DIE/CME/08 e o contido no Processo-SME N.º 23377110/03,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola Creche São Domingos Sávio, localizada na Rua S-7, Quadra 30, Lote 3, Setor Bela Vista, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria da Direção, suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, a partir de 21-09-2007.

Art. 2º É vedada, portanto, à Instituição citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, a partir de 21-09-2007.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo do processo em pauta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dois dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N. 103, de 2 de junho de 2008.

**Declara encerramento de atividades
educacionais referentes à Educação
Infantil e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 026/07 e o contido no Processo - SME N.º 25088778/04,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Empresa V&A Serviços Educacionais Ltda., com o nome de fantasia Escola Infantil Crescer, localizada na Rua Araguari N.º 430, Jardim Guanabara, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria da Direção, suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, a partir de 15-01-2008.

Art. 2º É vedada, portanto, à Instituição citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, a partir de 15-01-2008.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo do processo em pauta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dois dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N. 104, de 2 de junho de 2008.

**Declara encerramento de atividades
pedagógicas e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Despacho N.º 076/DIE/CHIE/2008 e de acordo com o contido no Processo-SME N.º 26488494/05,

Resolve

Art. 1º Declarar o encerramento, por iniciativa da Direção,

das atividades pedagógicas referentes à Educação Infantil, desenvolvida pelo Centro Educacional Araújo Cunha Ltda., com o nome de fantasia Centro Educacional Araújo, localizado na Rua VF - 12, Quadra 10, Lotes 02 e 03. N.º 175, Vila Finsocial, nesta Capital, a partir de 22-12-2007.

Art. 2º É vedada, portanto, à Instituição a que se refere o Art. 1º a prática de qualquer ato pedagógico, a partir de 22-12-07.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo do processo em pauta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dois dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO -CME N.º 105, de 11 de junho de 2008.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação - AT/CME N.º 039/08 e a solicitação contida no Ofício N.º 1054/08 - SME, Processo - SME N. 34411077/2008,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso: “Boas Práticas para Manipuladores de Alimentos”, cujo Projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME N.º 05/2008, com carga horária de cinquenta horas, realizado no período de janeiro a fevereiro de 2008.

Art. 2º Considerar aprovados(as) os(as) cursistas constantes da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos competentes Certificados aos (às) cursistas a que se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos onze dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 105/08

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS PARTICIPANTES DO CURSO *BOAS PRÁTICAS PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL*, REALIZADO PELO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2007 À FEVEREIRO DE 2008 COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS, COM DIREITO À CERTIFICAÇÃO.

Nº	NOME COMPLETO	Frequência	Aproveitamento
1	Ana Carolina de Paula Coelho	100%	100
2	Celina M. R. de Oliveira	100%	100
3	Cleusa Pereira Lopes	100%	100
4	Divina Carvalho Costa	100%	100
5	Maria Aparecida de Oliveira	100%	100
6	Aruanã Oliveira dos Santos	85%	85
7	Iracy José da Costa	100%	100
8	Maria Aparecida Moraes	100%	100
9	Vanessa de Cunha Júlio	100%	100
10	Cláudia Regina de Andrade	100%	100
11	Cleusa Aparecida de Oliveira	100%	100
12	Eliane Ferreira Costa	100%	100
13	Leidiana Núbia de O. e Silva	100%	100
14	Sandra Maria Manze Borges	100%	100
15	Aparecida N. do S. Brasil	100%	100
16	Creusa Helena dos Santos	100%	100
17	Maria da Conceição P. Soares	100%	100
18	Maria das Graças P. S. Sousa	100%	100
19	Mônica Martins Silva Bueno	90%	95
20	Sônia Soares da Silva	100%	100
21	Maria Judith R. dos Santos	100%	100
22	Maria Neuza dos S. Pereira	100%	100
23	Lucélia de Oliveira Melo	100%	100
24	Joel José Borges	100%	100

25	Noesia Lezi Borges	100%	100
26	Maria Augusta Rodrigues	100%	100
27	Sirlene Paulista de Oliveira	100%	100
28	Claudinalva Lourenço da Silva	85%	85
29	Euzeli Pimenta de Oliveira	100%	100
30	Ilma Moreno da Silva	100%	100
31	Janeclair Nascimento da Silva	100%	100
32	Rosária Cândida S. Ferreira	100%	100
33	Catilene Faustino da Silva	100%	100
34	Eslaine Pires de Oliveira	100%	100
35	Ivania Rosa de O. da Silva	75%	70
36	Márcia S. da Silva C. Gomes	100%	100
37	Maria da Paz Mendes Soares	100%	100
38	Maria da Conceição Santana	100%	100
39	Maria Divina de Oliveira	100%	100
40	Ana Paula Pereira Nunes	75%	70
41	Eliana dos Santos B. Silva	100%	100
42	Eloísa da Silva	100%	100
43	Márcia Helena Alves Bandeira	100%	100
44	Maria Augusta da Silva	100%	100

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 106, de 11 de junho de 2008.

Declara encerramento das atividades educacionais da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica - AT/CME N.º 015/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 26396581/05,

Resolve

Art. 1º Declarar o encerramento, por iniciativa própria da Direção, das atividades educacionais referentes à Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Infantil Fortaleza da Paz, localizada na Rua C-167 N. 1.746, Quadra 371, Lote 14, Jardim América, nesta Capital, a partir de 1º-01-2008.

Art. 2º É vedada, portanto, a Escola citada no Art. 1º desta a prática de qualquer ato pedagógico, a partir de 1º-01-2008.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo do Processo em pauta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos onze dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes da Silva - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 107, de 11 de junho de 2008.

Declara encerramento de atividades pedagógicas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica - AT/CME N.º 031/08 e o contido no Processo - CME N. 30477391/06,

Resolve

Art. 1º Declarar o encerramento, por iniciativa própria da Direção, das atividades pedagógicas referentes à Educação Infantil, desenvolvida pela Escola Educacional Paraíso Infantil, localizada na Rua 208 N.º 363, Vila Nova, nesta Capital, a partir de 31-12-2007.

Art. 2º É vedada, portanto, à Instituição a que se refere o Art. 1º a prática de qualquer ato pedagógico, a partir de 31-12-2007.

Art. 3º Determinar arquivamento definitivo do processo em pauta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos onze dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.108, de 11 de junho de 2008.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 051/06, a Informação Técnica - AT/CME N.º 042/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 21200077/02,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento ao Instituto Educacional Boa Nova, mantido pelas Obras Sociais da Colônia Espírita Nosso Lar, localizado na Avenida SC-I, Quadra 1, Lote Área, Jardim Bela Vista, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2008.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para a Instituição citada ao Art. 1º desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a seis anos de idade, no período de 30-10-2002 a 31-12-2005.

Art. 3º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Aprovar, nos termos neles propostos, o Regimento Escolar e a Emenda Regimental da Instituição a que se refere o Art. 1º desta.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos onze dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N. 109, de 16 de junho de 2008.

Determina encerramento de atividades pedagógicas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Memorando N.º 30/DIE/CME/2008 e de acordo com o contido nos autos,

Resolve

Art. 1º Determinar o encerramento, das atividades pedagógicas referentes à Educação Infantil, Autorizada pela Resolução - CME N. 123/07, desenvolvida pela Empresa Centro Educacional Fróes Ltda., com o nome de fantasia Escola do Futuro, localizada na Rua 1.040 N. 073, Quadra 81, Lote 7, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital.

Art. 2º É vedada, portanto, à Instituição a que se refere o Art. 1º, a prática de qualquer ato pedagógico, a partir de 30-06-2008.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezesseis dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.110, de 16 de junho de 2008.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 017/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 21549461/03,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento ao Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré, localizado na Avenida C-2 N.º 542, Quadra 168, Lote Área, Jardim América, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a seis anos de idade, no período de 03-03-2003 a 31-12-2005.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para a

Instituição citada ao Art. 1º desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, em caráter especial, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2009.

Art. 3º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Determinar à Instituição envie a este Conselho, para análise e aprovação, novo Regimento Escolar, em atendimento à Lei Federal N.11.114/05.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezesseis dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N. 111, de 18 de junho de 2008.

Concede Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N. 159/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 28044691/05,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para a Empresa Escola Presbiteriana Renovada - EPR, com o nome de fantasia Escola Presbiteriana Renovada - EPR, localizada na Avenida Perimental N.º 723, Quadra 14, Lote 2, Setor Campinas, nesta Capital, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, no período 30-12-2005 a 31-12-2009.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução em seus artigos 1º é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento

Escolar da Instituição citada no Art. 1º.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaboradas, a Proposta Político-Pedagógica, e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezoito dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 112, de 18 de junho de 2008.

Aprova Emenda Regimental da Instituição e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação-AT/CME N.º 023/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 26212219/05,

Resolve

Art. 1º Aprovar, nos termos nela propostos, a Emenda Regimental da Instituição União das Pioneiras de Goiânia, localizada na rua Bogotá, Quadra 206, Lotes 27 e 28, Jardim Novo Mundo, nesta Capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezoito dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.113, de 23 de junho de 2008.

Concede Autorização de
Funcionamento e dá outras
providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 125/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 21561282/03,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento ao Centro de Interesse Betel, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil, localizado na Rua SC-3 N.122, Quadra 30, Lote 6, Parque Santa Cruz, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a seis anos de idade, no período de 07-01-2003 a 31-12-2005.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para a Instituição citada ao Art. 1º desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, em caráter especial, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2008.

Art. 3º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. r

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.114, de 23 de junho de 2008.

Concede Autorização de
Funcionamento e dá outras
providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 146/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 21561142/03,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento ao Centro de Educação Infantil Palti, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil, localizado na Rua Almirante Barroso N.º 520, Quadra área, Lote Área, Jardim da Luz, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a seis anos de idade, no período de 07-01-2003 a 31-12-2005.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para a Instituição citada ao Art. 1º desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, em caráter especial, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2008.

Art. 3º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Aprovar, nos termos neles propostos, o Regimento Escolar da Instituição a que se refere o Art. 1º desta.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.115, de 23 de junho de 2008.

Concede Autorização de
Funcionamento e dá outras
providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua

Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 161/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 21560758/03,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento ao Centro de Educação Infantil Sonho Meu, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil, localizado na Avenida T-15, N. 2.071, Quadra 03, Lote Área, Parque Amazônia, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a seis anos de idade, no período de 07-01-2003 a 31-12-2005.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para a Instituição citada ao Art. 1º desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, em caráter especial, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2008.

Art. 3º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Aprovar, nos termos neles propostos, o Regimento Escolar da Instituição a que se refere o Art. 1º desta.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.116, de 25 de junho de 2008.

Concede Autorização de
Funcionamento e dá outras
providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 183/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.25506481/04,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento ao Centro de Educação Infantil Eficácia, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil, localizado na Rua C-221 N.º 35, Quadra 500, Lote Área, Jardim América, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a seis anos de idade, no período de 24-11-2004 a 31-12-2005.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para a Instituição citada ao Art. 1º desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, em caráter especial, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2008.

Art. 3º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. „

Sala das sessões plenárias, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N. 117, de 25 de junho de 2008,

Homologa os resultados contidos no
Relatório Final de Curso e dá outras
providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a solicitação contida no Processo - SME N.º 34368911/08 e a Informação AT/CME N.º 045/08,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final

do Curso “Editoração de Páginas da WEB - 3ª edição”, cuja realização foi aprovada por meio da Resolução - CME N.º 104/07, com sessenta horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados os(as) cursistas constantes na nominata da(s) folha(s) anexa(s) a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos competentes Certificados aos cursistas a que se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 117/08

Relação de nomes, frequência e aproveitamento dos cursistas participantes do Curso Editoração de Páginas Web, realizado no período de fevereiro a abril de 2008.

	NOME COMPLETO	(%) Frequência	Aproveitamento
1	Ana Paula Freitas de Araújo Melo	100%	70
2	Carla Bernardes de Oliveira	87%	90
3	Deliane Moraes e Silva	87%	85
4	Divina Aparecida de Oliveira	100%	85
5	Eleuza Maria Pires	100%	75
6	Ilana Luzia da Silva Rosa	100%	100
7	Lana Silva Domingues	94%	85
8	Leina Assis Cândido	100%	95
9	Liliane de Oliveira Lima	100%	85
10	Luciana Paiva dos Santos	100%	90
11	Luzia Lopes Ramos Filha Souto	100%	100
12	Marcelo Francisco de Andrade	94%	90
13	Maria do Socorro Linhares da Silva	94%	100
14	Milene Alves Arantes Andrade	94%	80
15	Nilvânio Pedro Alves	94%	85

16	Renato Calixto Badauy	94%	85
17	Rita de Cássia Vargas da Silva	100%	95
18	Rita Maria de Oliveira Borges	94%	80
19	Sônia Suares Rodrigues Godoi	94%	90
20	Vanda Lúcia Ferreira Rosa	100%	90
21	Walner Mendes Júnior	94%	95
22	Wesliane Ferreira Lacerda de Oliveira	94%	75

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 118, de 25 de junho de 2008.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N.º 092/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 34555184/08,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Grupo de Trabalho e Estudo/Sala de Leitura”, autorizando sua realização no período de agosto a dezembro de 2008, com a carga horária de sessenta horas.

Art. 2º Autorizar a quem compete, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total de horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº 119, de 25 de junho de 2008.

Aprova as Diretrizes Curriculares para a Educação Fundamental da Infância e da Adolescência - Ciclos de Formação e Desenvolvimento Humano e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME Nº 043/08 e de acordo com a documentação contida no Processo-SME Nº 30529014/06,

Resolve

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Curriculares para a Educação Fundamental da Infância e da Adolescência - Ciclos de Formação e Desenvolvimento Humano, por 3 (três) anos, a partir de 2008, inclusive, com as observações contidas no Relatório da Comissão, especialmente os referentes às áreas de **Arte, Educação Física e Geografia**.

Art. 2º Determinar que seja encaminhado a este Órgão até o último dia útil do primeiro trimestre do ano seguinte, Relatório Anual de Avaliação conjunta de ações que têm sido promovidas para a garantia de implementação das Diretrizes.

Art. 3º Determinar que a avaliação de que trata o Art. 2º seja realizada com representação dos segmentos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, conforme disposto nas Considerações Finais do Parecer- CME Nº 043/2008:

- Representação de Educandos dos Ciclos II e III;
- representação de Pais e ou responsáveis pelos educandos dos três ciclos;
- representação de Professores que atuam nos Ciclos;
- representação de Gestores e Coordenadores das Escolas, por URE;
- representação do Departamento Pedagógico - DEPE, especialmente da Divisão de Educação Fundamental da Infância e da Adolescência - DEFIA, Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CEFPE e de Apoios Pedagógicos de cada Unidade Regional de Educação - URE;
- representação do Conselho Municipal de Educação de Goiânia;
- representação do Fórum Municipal de Educação de Goiânia.

Art. 4º Determinar que sejam utilizados como critérios mínimos para avaliação das Diretrizes ora aprovadas, a identificação de:

- Ações de implementação das Diretrizes Curriculares que tenham promovido maior articulação entre as etapas dos Ciclos;
- formas de incorporação dessas Diretrizes Curriculares no Projeto Político-Pedagógico das Escolas e as implicações desse PPP na organização do conhecimento trabalhado nas Escolas;
- avaliações por parte dos Professores referentes às possibilidades de realização do trabalho com o conhecimento numa perspectiva interdisciplinar;
- experiências avaliativas com os educandos em que se evidenciem não apenas aspectos cognitivos, mas que expressem o desenvolvimento integral, finalidade nuclear da concepção de Ciclos de Formação e Desenvolvimento Humano.

Art. 5º Determinar que seja apresentado para apreciação e

aprovação deste Órgão, até 31-01-2009 a Base Curricular relativa à Educação Fundamental de Ciclos de Formação e Desenvolvimento Humano.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N. 120, de 30 de junho de 2008.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação - AT/CME N.046/08 e de acordo com a solicitação contida no Ofício N.º 1234/2008-SME, Processo - SME N.º 34555257/08,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final de Curso: "Viver e Ouvir Histórias na Educação Infantil: Um Direito da Criança.", cujo Projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME N.º 034, de 05-03-2008 com quarenta horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas constantes da(s) folha(s) anexa(s) a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos devidos Certificados aos cursistas a que se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos trinta dias do mês de junho de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral

Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 120/08

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES QUE CONCLUÍRAM O CURSO *VIVER E OUVIR HISTÓRIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UM DIREITO DA CRIANÇA*, REALIZADO NO PERÍODO DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2008, QUE OBTIVERAM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75% E APROVEITAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 70.

Nº	Nome completo	Frequência	Aproveitamento
1.	Alcione Araújo da Silva Oliveira	90%	90
2.	Ana Maria Gonçalves de Freitas	100%	100
3.	Andrea dos Santos Mundim	80%	80
4.	Celma de Souza Andrade Fonseca	90%	90
5.	Elizabth Maria de Fátima Borges	100%	100
6.	Euzelia Alves da Silva Reis	90%	90
7.	Fernanda Aparecida de Almeida Cabral Barbosa	100%	100
8.	Geralda Neles Gonçalves Borges	90%	90
9.	Jaci Cardoso Mendes de Souza	100%	100
10.	Juliana Carla Batista Borges	90%	90
11.	Luciana Rodrigues Martinho do Nascimento	80%	80
12.	Maria Aparecida Silva	90%	90
13.	Maria da Conceição Cabral	100%	100
14.	Maria Gorete Ramos da Silva	80%	80
15.	Mariana do Carmo Freitas	80%	80
16.	Marlene Antonia da Silva	90%	90
17.	Martha Elisa da Silva Alves Souza	90%	90
18.	Nina Rosa Martins Jacques Azzi	75%	75
19.	Regina Antonia Pereira da Silva	90%	90
20.	Roselene Said Cardoso	90%	90
21.	Sara Márcia Pereira	90%	90
22.	Sirlene Maria Rodrigues	90%	90
23.	Tattyany Menezes de Oliveira	100%	100

AVISO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 33435827/2008 e outros, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2008 - SRP, com abertura prevista para o dia 1º de outubro de 2008, às 09 :30 horas, **FICA ADIADO** para o dia 15 de outubro de 2008 às 09:30 horas, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62)3524-6320 e Fax (62)3524-6315.

Goiânia, 23 de setembro de 2008.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 34261245/2008, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2008, com abertura prevista para o dia 24 de setembro de 2008, às 09:30 horas, **FICA ADIADO** para o dia 09 DE OUTUBRO DE 2008, às 14:30 horas, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62)3524-6315.

Goiânia, 23 de setembro de 2008.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 34922551/2008 e outros, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2008, com abertura prevista para o dia 18 de setembro de 2008, às 09:30 horas, **FICA ADIADO** “*SINE DIE*”, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62)3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 23 de setembro de 2008.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2008

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2008**, o objeto do processo nº **32981151/2007**, ficou DESERTO, tendo em vista o não comparecimento da empresa do ramo, interessada nesta licitação.

Goiânia, 23 de setembro de 2008.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2008

A Pregoeira Cláudia Alves Arantes, designada pelo Decreto Municipal nº 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2008**, fica **FRACASSADO**, conforme consta dos autos processuais.

Goiânia, 23 de setembro de 2008

Cláudia Alves Arantes
Pregoeira

ATA

COMDATA

ATA DA 26ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMDATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2007.

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e sete, à sede social da Empresa, Avenida José Alves, nº 490, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP nº 74.110-020, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº NIRE 52300004900 e CNPJ nº 02839421/0001-36, reuniram-se os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, da COMDATA** - Companhia de Processamento de Dados do município de Goiânia, sob a presidência de BENITEZ BRANDÃO CALIL, Presidente da COMDATA, que convidou a mim, Maria de Fátima Grangeiro Teixeira, para secretariá-lo. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos informando aos presentes que esta Reunião tinha por objetivo deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) destituir e eleger a nova Diretora Administrativa. A reunião foi presidida pelo Diretor Presidente BENITEZ BRANDÃO CALIL. Constituída a mesa, o senhor Presidente deu início aos trabalhos propondo destituir a atual, Senhora ELIVÂNIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA e eleger a nova Diretora Administrativa da COMDATA, Passando a discussão da Ordem do dia, o senhor Presidente apresentou o nome da Diretora Administrativa indicada através do Of. Nº G-124/2007, a Senhora **ELAINE NEVES DA SILVA**, brasileira, casada, Arquiteta, C.I. nº 1676030 DGPCGO, CPF nº 479.180.631-04, com endereço residencial à Ala. das Espatódias Qd. 23 Lt.03II Sítio de Recreio Bernardo Sayão, nesta Capital. Após discutido o assunto, os membros da Assembléia votaram favoráveis a referida proposta, para vigorar a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lida e aprovada e vai por todos os Conselheiros assinada.

Goiânia (GO), 01 de Agosto de 2007.

BENITEZ BRANDÃO CALIL
Presidente do Cons. de Administração

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Vice-Presidente do Cons. de Administração

DÁRIO DÉLIO CAMPOS
Secretário do Cons. de Administração

MARIA DE FÁTIMA GRANGEIRO TEIXEIRA
Secretária Geral da COMDATA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

FRANCO AUTO SERVICE LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº. 34918236, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL POLUIÇÃO, Licença ambiental Simplificada, para a atividade de OFICINA MECÂNICA, na Av. C-104 Qd. 259 Lt. 09, Jardim América Goiânia/Go.

AMMA

DRAGON CAR LAVAJATO, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35444220, a Licença Ambiental Poluição para Lava Jato situado à Rua 11 Qd. O Lt. 13 St. Castelo Branco Goiânia/Go.

AMMA

OSVALDO MARIANO JESUS, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35310932, a Licença Ambiental Poluição para Vendas de G.L.P situado à Av. C-104 Qd. 258 Lt. 03 Jardim América Goiânia/Go.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências
B - Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(seento e sesocenta reais)
VENDAAVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01(uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

HINO À GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.